

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 901/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera **Anexo IV**, da **Lei Municipal nº 657/2017**
e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 657/2017 que passa a vigor conforme anexo da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 28 de janeiro de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 901/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

Nome	Símbolo	Salário
INSPETOR DE 1ª CLASSE	GMI-1	R\$ 2.596,23
INSPETOR DE 2ª CLASSE	GMI-2	R\$ 2.354,86
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	GMSB-1	R\$ 2.135,94
SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE	GMSB-2	R\$ 2.034,23
SUPERVISOR DE 1ª CLASSE	GMS-1	R\$ 1.937,37
SUPERVISOR DE 2ª CLASSE	GMS-2	R\$ 1.845,12
SUPERVISOR DE 3ª CLASSE	GMS-3	R\$ 1.757,26
GUARDA MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	GM-1	R\$ 1.673,59
GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	GM-2	R\$ 1.599,93
GUARDA MUNICIPAL DE 3ª CLASSE	GM-3	R\$ 1.518,00

Periculosidade: 30% (trinta por cento)

Auxílio Refeição ; R\$ 30,00 (trinta reais) (por dia trabalhado)

Plantão extraordinário – 12 horas: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Plantão extraordinário – 24 horas: R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

Japaratuba/SE, 28 de janeiro de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>